



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021  
AO CONVÊNIO n. 37, DE 31/10/2017.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - AAMI.**

- I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n.638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS, residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181-91 e do RG n. 298.929 - SSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - AAMI**, inscrita no CNPJ/MF n.03.272.689/0001-00, com sede na Rua Marechal Candido Mariano, n. 2.644, nesta Capital, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 006.937.431-74 e RG n. 1005174 - SSP/MS, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, no Ofício Circular n. 7949/DGAE/GAB/SES/2021, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 92749/2017-88 volume 5 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 37/2017, com recursos estaduais conforme Ofício Circular n. 7949/DGAE/GAB/SES/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA SEGUNDA**

- 2 - DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao Convênio n. 37/2017 o valor pontual de R\$ 445.428,57 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), com recursos do Fundo Especial de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao incremento informado por meio Ofício Circular n. 7949/DGAE/GAB/SES/2021 para auxílio às dificuldades consequentes da pandemia da COVID-19.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O hospital deverá realizar a prestação de contas da utilização dos recursos para a Comissão de Acompanhamento à Contratualização - CAC no prazo de 180 (centos e oitenta dias) do recebimento do valor.

- 3.1 - DAS METAS:** As metas qualitativas para o cumprimento do presente termo aditivo, estão dispostas no quadro abaixo:

INDICADOR	META	FONTE DE INFORMAÇÃO	MÉTODO DE AFERIÇÃO
Análise de melhoria organizacional e de assistência ao usuário do SUS diante do aporte financeiro de incremento.	Avaliação de relatório hospitalar contemplando dados estatísticos que demonstrem claramente a aplicação do recurso para a finalidade de melhoria organizacional e da qualidade da assistência ao usuário do SUS (para hospitais filantrópicos observar a diferença de qualificação específica aos usuários SUS).	Relatório hospitalar.	Análise do relatório apresentado. Pontuação: Avaliação de confirmação – sim ou não.
Comprovar a utilização do recurso através de Análise de custo-utilidade.	Análise de custo-utilidade ao usuário do SUS através da apresentação das notas fiscais referentes a utilização dos recurso orçamentário deste documento.	Relatório hospitalar contemplando as notas fiscais	Análise do relatório apresentado. Pontuação: Avaliação de confirmação – sim ou não.

- 3.3 - DA AVALIAÇÃO DE METAS QUALITATIVAS:** As metas qualitativas serão avaliadas no final de 6 meses pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização - CAC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**3.4 - DO CUMPRIMENTO:** Cada quadro de meta qualitativa corresponderá à 50% do recurso orçamentário previsto. Em caso de descumprimento haverá devolução de recurso orçamentário proporcionalmente por quadro, de acordo com a avaliação e confirmação da CAC.

#### CLÁUSULA QUARTA

**4 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 37/2017 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

E, por estarem cientes e de comum acordo, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretário de Estado de Saúde

Dr. Daniel Gonçalves de Miranda  
Diretor Presidente - AAMI  
**DANIEL GONÇALVES DE MIRANDA**  
Associação de Amparo à Maternidade e à Infância - AAMI



Processo n. 92749/2017-88

PGM 9 Fis: 2251

2301

7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021 AO CONVÊNIO n. 37, DE 31/10/2017.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Associação de Amparo à Maternidade e à Infância - AAMI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, no Ofício Circular n. 7949/DGAE/GAB/SES/2021, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 92749/2017-88 volume 5 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 37/2017, com recursos estaduais conforme Ofício Circular n. 7949/DGAE/GAB/SES/2021.

**ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao Convênio n. 37/2017 o valor pontual de R\$ 445.428,57 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), com recursos do Fundo Especial de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao incremento informado por meio Ofício Circular n. 7949/DGAE/GAB/SES/2021 para auxílio às dificuldades consequentes da pandemia da COVID-19.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 37/2017 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

**ASSINATURAS:** Marcos Marcello Trad, José Mauro Pinto de Castro Filho, Geraldo Resende Pereira e Daniel Gonçalves de Miranda.

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

Publicado no Diário Oficial de  
Campo Grande - DIOGRANDE  
n. 6.502, de 23/12/2021.